

DECRETO Nº 1.032 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e ou consta no processo administrativo nº 002313/01, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de terras pertencente ao Espólio de NAIR MORELLI DE ARAÚJO, situado à estrada Jacintho Cabral da Ponte, na localidade de Parada Morelli, constituída de uma superfície de 300,80 m², conforme descrição a saber: Iniciando-se no marco junto a cerca existente, na testada da estrada Jacinto Cabral da Ponte, confrontando com o terreno pertencente à Igreja Católica, segue contíguo a estrada com 6,40m, de onde, deste ponto, vai em direção às margens do Rio Preto com 47,00m, confrontando com a área de propriedade do espólio de Nair Morelli de Araújo; deste ponto, segue a margem do rio Preto, no sentido montante, com 6,40m, de onde, deste ponto, vai ao marco inicial confrontando com a área de propriedade da Igreja Católica com 47,00m, até chegar a testada da estrada, onde fecha-se o perímetro.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à construção de passarela ligando as duas margens do Rio Preto.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação

ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de outubro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de outubro de 2001.

Celso Rampini do Carmo